

COTAÇÃO DE PREÇO 377/2025/300

OBJETO: ANALISADOR DE PH E GABINETE

VENCIMENTO: 19/05/2025

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta_cetesb@sp.gov.br – ssartori@sp.gov.br**.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Shirlei Aparecida Sartori
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3016



OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 02 UNIDADES

ANALISADOR DE PH, MILIVOLT E TEMPERATURA DE BANCADA CARACTERÍSTICAS: 1- MODELO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, MOSTRADOR EM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COM ALTA LUMINOSIDADE, NO MÍNIMO 3 PONTOS DE CALIBRAÇÃO, AUTO RECONHECIMENTO DE PADRÕES E BUFFERS. 2- CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL. 3- COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA MANUAL E AUTOMÁTICA. 4- ENTRADA BNC PARA O ELETRODO DE PH, P2 PARA A SONDA DE TEMPERATURA E CONEXÃO PARA A FONTE DE ALIMENTAÇÃO. 5- FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH DE 0,00 A 14,00. 6- RESOLUÇÃO DO PH DE 0,01 UNIDADES. 7- PRECISÃO RELATIVA DO PH DE +/- 0,01. 8- FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE 0 A 100 °C. 9- RESOLUÇÃO DA TEMPERATURA DE 1 °C. 10- PRECISÃO RELATIVA DA TEMPERATURA DE +/- 1 °C. 11- FAIXA DE MEDIÇÃO DE MV +/- 1999 MV. 12- CONDIÇÕES AMBIENTAIS QUE DEVE SUPORTAR : 0 A 40 °C E 0 A 85% DE UMIDADE RELATIVA SEM CONDENSAÇÃO. 13- VOLTAGEM: BIVOLT. 14- ELETRODO DE PH COM RANGE DE 0,00-14,00, PRECISÃO DE 0,01 UNIDADES. 15- SONDA DE TEMPERATURA INTEGRADA COM RANGE DE 0-100 °C, PRECISÃO DE 0,01 °C. 16- SUPORTE PARA 3 ELETRODOS COM BRAÇO ARTICULADO E CONEXÃO COM A BASE. 17- SOLUÇÕES TAMPÃO PH 4, 7 E 10. 18- SOLUÇÃO DE ESTOCAGEM PARA ELETRODO, BÉQUER. 19- GUIA DE INSTRUÇÃO DE TECLAS. 20- GARANTIA DE 1 ANO. 21- FORNECIMENTO PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. 22- ASSISTÊNCIA TÉCNICA ASSEGURADA EM SÃO PAULO, PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO.

ITEM 02

QTE: 01 UNIDADES

GABINETE DE OBSERVAÇÃO COM LÂMPADA DE UV DE 365 NM PARA VERIFICAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA EM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS. GABINETE FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 CM X 30 CM X 17 CM E ABERTURA NAS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO E MANUSEIO DAS AMOSTRAS. COM VISOR DE PROTEÇÃO DA LUZ UV. COM LÂMPADA DE UV DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 365NM, POTÊNCIA 6 W E VOLTAGEM 110 V. A LÂMPADA DE UV DEVE SER ACOPLÁVEL AO GABINETE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 CM X 7 CM X 27 CM.

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB

AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP